

LEI ORDINÁRIA N.º 1.470 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

**“AUTORIZA O PAGAMENTO DA 13ª
CESTA BÁSICA, NOS TERMOS DA LEI
MUNICIPAL N.º 1.239/2009 E SUAS
ALTERAÇÕES”.**

A Câmara Municipal de Congonhal – MG, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.239, de 12 de junho de 2009, alterado pela Lei Municipal nº 1.455, de 23 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

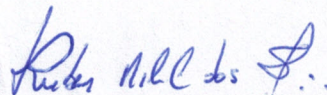
Art. 1º ...

Parágrafo único. Mediante disponibilidade financeira do Município, no mês de dezembro, além da Cesta Básica referente aquela competência, fica autorizado o pagamento de uma 13ª Cesta Básica, no valor correspondente ao constante no caput do presente artigo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, alteradas ou adaptadas se for o caso, e de créditos adicionais especiais e/ou suplementares que se fizerem necessários.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Congonhal – MG, 27 de novembro de 2019.



RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

